



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1144/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 059/2021.

De autoria do Vereador Jair Tatto (PT), o presente projeto propõe a criação do Selo de Responsabilidade Social "Parceiros das Mulheres", que poderá ser concedido a entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuem em parceria com o Município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

O texto delinea os critérios para a concessão do selo, segundo os quais serão consideradas ações que resultem em: contratação de mulheres vítimas de violência doméstica; superação de meta prevista em convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres celebrados com o órgão municipal competente para trabalho e renda, visando qualificação ou inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho; desenvolvimento ou apoio a ações de capacitação de entidades sociais para atuação na qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica; desenvolvimento ou apoio a ações de capacitação e formação em metodologias aplicáveis à qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica; ou desenvolvimento ou ações de estudo ou incentivo à disseminação de tecnologias sociais com foco no empreendedorismo feminino. A proposta trata das linhas gerais que nortearão os procedimentos para entrega do selo, assim como as condições para a respectiva manutenção.

No embasamento da iniciativa, o autor discorre sobre os problemas relacionados à violência contra a mulher, em especial quanto ao contexto da Lei Maria da Penha, destacando que "a criação de uma saída destinada a essas mulheres vítimas de violência doméstica que são financeiramente dependentes do agressor lhes daria segurança para quebrar esse ciclo".

Há parecer pela legalidade da matéria, emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, que propôs um substitutivo tendo em vista acomodar a redação ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os Poderes e às normas técnicas de elaboração legislativa.

A atribuição de "selos" como forma de reconhecimento da atuação de empresas, entidades, instituições em assuntos de interesse público é uma forma de incentivar iniciativas nesse sentido.

Na cidade de São Paulo, podemos destacar, como exemplo, o Decreto Municipal nº 47.911, de 24 de novembro de 2006, que instituiu o Selo Diversidade no Trabalho - Cidade de São Paulo, como instrumento de fomento à superação da discriminação racial e de gênero no ambiente de trabalho; ou o Decreto Municipal nº 58.180, de 05 de abril de 2018, que instituiu o Programa Selo de Direitos Humanos e Diversidade, destinado ao reconhecimento e fomento de ações de inclusão e promoção dos direitos humanos e da diversidade no ambiente de trabalho.

Esta Comissão de Administração Pública, considerando os aspectos de sua competência, destaca o mérito da presente iniciativa em propor ao Poder Municipal o reconhecimento da atuação de instituições da sociedade organizada em favor de um bom atendimento às mulheres vítimas de violência. Por todo o exposto, favorável é o parecer, nos termos do substitutivo proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de setembro de 2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Edir Sales (PSD) - Relatora

Arselino Tatto (PT)

Erika Hilton (PSOL)

George Hato (MDB)

Milton Ferreira (PODE)

Roberto Trípoli (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/09/2021, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.